

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO

- DATA DE ABERTURA:** • 09 de julho de 2013.
- HORÁRIO:** • 09:00 horas.
- OBJETO:** • Concessão de uso do espaço reservado para funcionamento de serviço de fotocopiadora, medindo aproximadamente 09m<sup>2</sup>, localizado no Anexo do Bloco 5, no edifício sede do DETRAN/GO (acesso pela passarela), por empresa especializada no ramo, por um período inicial de 12 (doze) meses, na forma e nos termos deste edital, da Lei Estadual nº 17.928/13, e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- TIPO:** • Maior Oferta.
- LOCAL:** • Gerência de Licitações - DETRAN-GO, localizado na Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim no Bloco 2A - nesta Capital.
- FONE / FAX:** • (62) 3272-8140
- PROCESSO Nº** • 201100025005801
- INTERESSADO:** • Gerência de Gestão Planejamento

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS É **DETRAN/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 664/2011-GP/GELIC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 201100025005801**, oriundo da Gerência de Gestão e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09:00** horas do **dia 09 de julho de 2013**, na **Gerência de Licitações - DETRAN-GO, localizado na Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim no Bloco 2A - nesta Capital**, fará realizar a **Concorrência Pública nº 001/2013-DETRAN-GO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, ocasião em que estará recebendo os envelopes **%DOCUMENTAÇÃO** e **%PROPOSTA**. A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Estadual nº 17.928/13 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência tem por finalidade a seleção de proposta, que possibilite ao **DETRAN/GO**, na forma e nos termos deste Edital, e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **Concessão de uso do espaço reservado para funcionamento de serviço de fotocopiadora, medindo aproximadamente 09m², localizado no ANEXO do BLOCO 5, no edifício sede do DETRAN/GO (ANEXO à cantina - acesso pela passarela), por empresa especializada no ramo, por um período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital, e na forma da Lei Estadual nº 17.928/13 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar desta concorrência qualquer Pessoa Jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que contenha no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, permissão para a execução dos serviços objeto constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

2.2 - A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

2.2.1 - receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 - examinar a documentação, habilitando ou não as participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.2.3 . proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07** deste Instrumento;

2.2.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.2.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do sítio na internet [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação localizada no Anexo do Bloco 2A, ou por publicação no Diário Oficial, conforme o caso;

2.3 . poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para seu julgamento, ou para o serviço público;

2.4 **É** O presente Edital de Concorrência Pública contém os seguintes ANEXOS, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais, sendo:

2.4.1 . ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.4.2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

2.4.3 . ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

2.4.4 - ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

2.4.5 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

### **03 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas jurídicas que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, permissão para execução dos serviços objeto do presente Edital;

3.2 - **É** expressamente vedada a participação de empresa ou empresa cujo sócio ou diretor pertença, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas;

3.3 - **É** vedada a participação de empresa ou empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4 - **É** expressamente vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, ocasião em que serão igualmente inabilitadas, caso ocorra;

3.6 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência Pública, comprovadamente constituído;

3.6.1 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata;

3.7 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído;

3.8 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **04 - DA DOCUMENTAÇÃO**, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz);

3.9 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

3.10 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Concorrência Pública mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **proposta e documentação** exigida neste Instrumento.

3.11 - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares;

3.12 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento;

3.13 **É** Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

#### **04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

4.1 - A **Documentação** deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, com a **denominação abaixo citada** e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados;

**ENVELOPE nº 1 É DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 É DETRAN/GO.**

**RAZÃO SOCIAL DO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_.

4.1.1 - Declaração formal da empresa licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal;

#### **4.1.2 É Habilitação Jurídica**

4.1.2.1 . Carteira de identidade do representante no certame;

4.1.2.2 . Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3 . Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4 . Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5 . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3 É Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.1.3.1 . Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas . CNPJ/MF;

4.1.3.2 . Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3 . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.3.4 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.3.5 . Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

4.1.3.6 . Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3.7 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT).

4.1.4 . 01 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com empresa reconhecida em cartório);

4.1.5 - **Atestado de Vistoria**, emitida pela **Gerência de Gestão e Planejamento** do DETRAN/GO, como unidade solicitante situada no Bloco 2, informando que vistoriou o local tomando conhecimento das reais condições do local onde serão prestados os serviços, conforme ANEXO III;

4.1.6- A **Vistoria** deverá ser feita no período de: **24 de junho à 28 de junho de 2013, no Horário de Visita: das 09:00hs às 12:00 e das 14:00 hs 17:00 hs.**

4.2 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Instrumento;

4.3 . Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticadas, publicadas em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, em horário e data anterior à sessão desta Concorrência Pública;

4.4 - A documentação apresentada em cópia não autenticada, que não tenha sido exibido os originais no ato da abertura dos trabalhos, para a devida conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, não será aceita e implicará na inabilitação da licitante;

4.5 - De toda documentação apresentada em cópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência;

4.6 - A documentação insuficiente ou em desacordo com o presente Edital inabilitará a licitante, motivando a devolução do seu envelope ~~proposta~~, após rubricado no lacre pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

4.7 - Também motivarão a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculados ao objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste instrumento;

4.8 - Os documentos e/ou certidões apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção da Certidão de Falência e Recuperação Judicial, que deverá ser expedida dos últimos 30 (trinta) dias. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo;

4.8.1 . Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica;

4.9 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação;

4.10 - A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação

## 05- DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, com a **denominação abaixo citada** e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da empresa licitante, impressa ou datilografada preferencialmente em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito, identificando:

**ENVELOPE Nº 02 É PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 É DETRAN/GO.  
RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_.  
CNPJ nº \_\_\_\_\_.**

5.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;

5.1.2 - oferecimento de valor monetário da concessão, definido neste EDITAL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o item ofertado, em algarismo arábico (unitário e total) e por extenso (unitário), com especificação detalhada do serviço, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço todos os custos inerentes ao serviço, para o fiel atendimento do objeto do Edital;

5.1.3 - indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

a) Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta, exclusivamente;

5.1.4 . Declaração formal da empresa licitante, de que iniciará a execução do serviço licitado, caso sagre-se vencedora, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo DETRAN/GO;

5.1.5 **É O valor da concessão** será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, sendo corrigido após esse período de acordo com os índices oficiais do governo federal;

5.2 - será desclassificada a proposta apresentada, cuja especificação estiver incompatível com o objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, constante deste Instrumento, ou ainda, aquele que omitir a especificação mínima solicitada;

**5.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.6 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para o item constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional;

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser acatada;

5.8 - Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total do item requerido neste instrumento;

5.9 - O Valor mensal estimado para a concessão do espaço objeto do certame será a proposta no mínimo de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

## **06 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1. Os envelopes (1) e (2) lacrados, separados com identificação externa do seu conteúdo, contendo a documentação de HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA (2) deverão ser entregues à CPL, na **Gerência de Licitações - DETRAN-GO, localizado na Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim no Bloco 2A - nesta Capital.**

6.2. Data/Hora: - o **recebimento dos envelopes (1) e (2)** ocorrerá **no dia 09 de julho de 2013**, às 08:50hs (oito horas e cinquenta minutos), impreterivelmente;

6.3. **A sessão de ABERTURA dos envelopes (1 e 2) contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, ocorrerá as 09:00hs (nove horas) do mesmo dia de recebimento;**

6.4. A sessão de abertura do envelope (2) será após encerrada a fase de HABILITAÇÃO das empresas, transcorridos os prazos recursais e a solução do recurso. Na ausência de manifestação de recurso, a entrega e abertura do envelope (2), o que deverá ser constado em ata circunstanciada;

6.5. Após a abertura e análise dos conteúdos dos envelopes de HABILITAÇÃO e, não havendo interposição de recurso, o presidente da CPL declarará encerrada a Sessão de Habilitação das empresas, solicitará aos participantes que rubriquem toda a documentação e, ato contínuo, será aberto os PROPOSTAS (2), do que tudo fará constar em Ata circunstanciada;

6.6. Os atos de entrega/recebimento, análise e julgamento dos documentos decorrentes desta licitação serão realizados, sempre, na presença da totalidade dos membros da CPL e dos participantes do certame.

## **07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar **maior oferta** **É maior valor da concessão**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento, inclusive com relação ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;



7.1.2 - Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida dispõe o Art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença;

7.4 - Serão igualmente desclassificadas as propostas e/ou item de empresa/ empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Instrumento;

7.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste Instrumento, ensejará a desclassificação total da proposta ou a inabilitação da proponente;

7.6 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, o DETRAN-GO poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

7.7 - O julgamento das propostas ocorrerá no prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

## **08 É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 . A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

## **09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

9.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do DETRAN-GO, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e homologação da licitação, convocando-se após, a empresa respectiva para executar as obrigações assumidas mediante Contrato.

## **10 É DO CONTRATO / DA GARANTIA**

10.1 É As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato (ANEXO II), observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

10.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;

10.3 **É** O serviço constante do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital, deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento do Termo de Ocupação e de Entrega das Chaves emitido pelo DETRAN/GO;

10.4 - O DETRAN/GO designará a Comissão gestora do presente contrato, decorrente deste Edital;

10.5 **É** Constitui parte integrante deste Edital a minuta contratual, que poderá ser modificada/alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação;

10.6 - A Concessionária, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA . DA GARANTIA - ANEXO II . MINUTA CONTRATUAL.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO**

### **11.1- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Instrumento convocatório, e da Lei Estadual nº 17.928/12, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente;

11.1.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.1.3 . Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.4 **É** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao presidente do DETRAN-GO, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, Bloco 2ª, na sede do DETRAN/GO;

11.1.5 **É** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.6 - O recurso será dirigido ao Presidente do DETRAN-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado;

11.1.7 **É** Subindo o recurso, o Presidente do DETRAN/GO proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação;

## **11.2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.2.1 - Dos atos administrativos praticados em decorrência desta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, texto consolidado.

11.2.2 - É facultado a qualquer cidadão ou licitante solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por escrito, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo a Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência Pública, a licitante que não o fizer, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.3 . O pedido de impugnação mencionado no subitem anterior deverá ser protocolado na diretamente na Gerência de Licitações na Sede do DETRAN/GO, acompanhado do estatuto ou contrato social da empresa e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Bloco 2A, Sede Administrativa do DETRAN/GO na Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim . 74425-901, nesta Capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

11.2.4 . As impugnações feitas tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 - O recebimento do valor da concessão ora licitada, e o reajuste processar-se-ão em conformidade com ANEXO II . MINUTA CONTRATUAL;

12.2 **É** Além do valor mensal previsto para a concessão do espaço, a Concessionária pagará os valores referente a energia elétrica necessária à prestação dos serviços licitados, em razão dos pontos necessários e instalados pelo Concedente;

12.3 **É** O valor para fornecimento da energia será calculado através de medição feita por medidor indicados pela Companhia Elétrica de Goiás - CELG;

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 **É** O descumprimento das obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá a Concessionária, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria;

13.2 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à adjudicatária, multa de mora, conforme, graduada de acordo com a gravidade da infração e obedecidos os limites máximos de:

**a) É 10%** (dez por cento) sobre o valor anual da Concessão de uso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em cumprir o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b) É 0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal da concessão de uso;

**c) É 0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor mensal da concessão de uso;

13.3 - Advertência, conforme o caso;

13.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN-GO no prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a Competência nos termos do § 3º, do Art.87 da Lei Federal nº 8666/93, facultado a defesa do interessado no respectivo processo.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **14.1- DA ENCAMPAÇÃO**

**a)** Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar o espaço cedido, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar ao Concessionário.

### **14.2. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**a)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Concessionário de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente.

14.3 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca e preço proposto para cumprimento do objeto deste Edital;

14.4 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas;

14.5 **É** À licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto deste Instrumento, ficando obrigada, perante o DETRAN/GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

14.6 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação

do DETRAN-GO, localizado no Anexo do Bloco 2A, sito à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, nesta Capital, e disponível no site **www.detrان.go.gov.br**, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (62) 3272-8140 e (62) 3272-8160, nos dias úteis;

14.7 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS É DETRAN-GO**, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

**Adv. Alexandre Maia Garrote**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES / VALOR ESTIMADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO**  
**PROCESSO nº201100025005801**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO**  
**PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS NA SEDE DO**  
**DETRAN/GO**

**1 É OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Mensal estimado da Concessão de Uso em R\$</b>
1	<b>Concessão de uso do espaço reservado para funcionamento de serviço de fotocopiadora, medindo aproximadamente 09m<sup>2</sup>, localizado no ANEXO do Bloco 5, do edifício sede do DETRAN/GO (acesso pela passarela), por empresa especializada no ramo, por um período inicial de 12 (doze) meses</b>	<b>336,00</b>
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses .....</b>		<b>R\$ 4.032,00</b>

**2 É JUSTIFICATIVA**

A concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento fotocopiadora, a ser explorado mediante procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3 É DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A presente concessão de uso terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/936, e terá início a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

**4 - LOCAL DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços de fotocópias ocorrerá nas dependências do Bloco 5, na sede do Departamento Estadual de Trânsito . DETRAN/GO, localizado na Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia-GO.

## 5 - DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

O licitante vencedor receberá as instalações físicas para exercer as atividades relacionadas à fotocópia mediante contrato de concessão de uso após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir todo o equipamento e mobiliário, para o correto atendimento das necessidades do objeto deste contrato.

## 6 - DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

a) O Concessionário dos serviços deverá atender no período de segunda à sexta-feiras, das 07:00 hs às 19:00 hs e, aos sábados, feriados municipais e pontos facultativos definidos pelo Executivo que será: das 07:00h às 13:00h, acompanhando sempre o funcionamento da unidade do *Vapt-Vupt*.

b) Em caráter especial, poderá ser solicitada à Concessionária, com 48 horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido.

## 7 - PREÇOS

a) Pelo serviço de fotocópia a Concessionária estabelecerá os seus preços dentro dos limites praticados no mercado local e aprovados pela Diretoria ou Comissão de Gestores do referido contrato;

b) O preço do serviço oferecido pela Concessionária não poderá ultrapassar os valores apurados com base em pesquisa na vizinhança e similares aos praticados nos prédios públicos do âmbito da Administração Pública estadual, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade;

c) A Concessionária poderá reajustar seu preço pelo serviço prestado aos usuários do DETRAN/GO, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o estabelecido na letra ~~a~~ e ~~b~~, deste item.

d) Os serviços serão pagos diretamente pelo usuário a Concessionária, de conformidade com sua administração e gerenciamento do negócio ora licitado.

## 8 - DAS RESPONSABILIDADES

### a) Caberá à CONCEDENTE Ë DETRAN/GO:

a.1) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 6 às 19 horas e, dos fornecedores, das 8 às 17 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévia autorização da Comissão de Gestores do referido contrato;

a.2) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para que sejam tomadas as devidas providências;

a.3) Supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da concessão de uso por intermédio Comissão de Gestores do referido contrato, especialmente designados para esse fim;

a.4) Exigir a reparação de danos causados à CONCESSIONÁRIA e a terceiros, em razão da ocorrência de qualquer evento decorrente da exploração da atividade relacionada ao objeto deste certame.

#### **b) Caberá à CONCESSIONÁRIA:**

- b.1) Zelar pelas instalações físicas concedidas por este **CONCEDENTE**;
- b.2) Elaborar projeto técnico de combate a incêndios dentro das normas técnicas especificadas para esse tipo de atividade conforme determinada pelo Corpo de Bombeiros;
- b.3) Responsabilizar pela colocação de toda a infra-estrutura necessária para o bom funcionamento de suas atividades;
- b.4) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade;
- b.5) Se responsabilizar pelo pagamento da Energia Elétrica consumida dentro de seu ambiente, será mensura por equipamento indicado para tal, pela Companhia Elétrica de Goiás - CELG;
- b.6) Registrar todos os funcionários que por ventura vierem a trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária;
- b.7) Responsabilizar pela limpeza de área e manutenção preventiva e corretiva em toda área cedida, bem como seu descarte em local apropriado indicado pelo concedente;
- b.8) Fazer a manutenção interna da área de concessão nas instalações elétricas, exaustão, lógica e outras se forem o caso;
- b.9) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitária relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços;
- b.10) Observar o horário de funcionamento do atendimento da unidade VAPT-VUPT, instalada no Órgão que é: de segunda a sexta-feiras das 7:00 hs às 19:00 hs e aos sábados, feriados municipais e pontos facultativos definidos pelo Executivo que será: das 07:00 hs às 13:00 hs, acompanhando o funcionamento da unidade VAPT-VUPT;
- b.12) Recolher o valor determinado como valor da concessão da área até o dia 05 de cada mês, através de guia de recolhimento ou documento semelhante validado pela Gerência de Finanças do DETRAN-GO;

### **9 - DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

9.1. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja a de **maior oferta (maior valor de concessão de uso)** e que atenda a todos os requisitos do edital.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.



## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. As atividades econômicas especificadas no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

11.2. É proibida a utilização do ambiente concedido, pela CONCESSIONÁRIA, para reuniões ou atos públicos;

11.3 . O tipo de atividade a ser executada no local deverá ser exclusivamente de fotocopiadora;

11.4 . A CONCESSIONÁRIA arcará com a obrigatoriedade de trabalhar com preços equivalentes aos praticados no mercado similar aos da região, conforme já previsto no item 7;

11.5 . Findo o prazo contratual ou rescindindo este, por qualquer motivo, incorporarão ao imóvel as benfeitorias e instalações. À CONCESSIONÁRIA caberá somente o direito de retirada dos equipamentos, utensílios e móveis.

11.6 . O pagamento será efetuado à tesouraria do DETRAN/GO, ou a quem esta determinar, na data do seu vencimento, sob pena de multa, juros e correção pertinentes;

11.7 . O valor da concessão sofrerá reajuste anualmente, com base nos índices oficiais regulamentadores da matéria;

11.8 . Qualquer alteração nas instalações elétricas e físicas obedecerá a planta baixa de arquitetura do prédio, podendo sofrer alterações pela CONCESSIONÁRIA com vistas à melhoria de qualidade, devidamente autorizadas pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, após apreciação dos Gestores do contrato, obedecendo as exigências legais, cujas despesas de adequações correrão por conta da Concessionária, as quais não serão objeto de ressarcimento junto ao contrato de aluguel;

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO  
PROCESSO nº 201100025005801

### GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2013

Contrato de Concessão de Uso entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁ. DETRAN/GO e a Empresa....., para a CONCESSÃO de uso remunerado, sob as condições abaixo:

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS É DETRAN/GO**, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 55.398-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, , pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta, doravante denominado **CONCEDENTE** e a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 17.925, de 27 de dezembro de 2013, e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, o **contrato para concessão de uso de área destinada à exploração de serviços de fotocópia para os usuários dos serviços prestados por este DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses**, conforme consta do Despacho autorizativo nº 427/2012, exarado pelo Presidente do DETRAN/GO, Processo nº **201100025005801**, Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **concessão de uso de área destinada à exploração de serviços de fotocopia** para os usuários dos serviços prestados por este Departamento, conforme Edital de Licitação e seus ANEXOs e a Proposta da CONCESSIONÁRIA, que passam a integrar o presente Contrato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA É DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE.**

- a) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- b) Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;
- c) Encaminhar à Presidência do DETRAN/GO, o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções, que impliquem em perda do contrato, a serem aplicadas à Concessionária;
- d) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- e) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da concessionária;
- f) Fazer vistorias, quando necessário, no local da prestação dos serviços;
- g) Arcar com as despesas de água e energia elétrica, mediante ressarcimento mensal do valor calculado, utilizando Guia de Recolhimento ou Boleto Bancário, emitidos pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA É DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA.**

- a) Zelar pelas instalações físicas da CONCEDENTE;
- b) Dotar o espaço de todos os utensílios e equipamentos que se façam necessários para a atividade econômica;
- c) Elaborar projeto técnico de combate a incêndios dentro das normas técnicas especificadas para esse tipo de atividade conforme determinada pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Responsabilizar pela colocação de toda a infra-estrutura necessária para o bom funcionamento de suas atividades;
- e) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento da Energia Elétrica consumida dentro de seu ambiente será mensura por equipamento indicado para tal, pela Companhia Elétrica de Goiás - CELG;
- g) Registrar todos os funcionários que por ventura vierem a trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Responsabilizar pela limpeza de área e manutenção preventiva e corretiva em toda área cedida, bem como seu descarte em local apropriado indicado pela concedente;

- i) Fazer a manutenção interna da área de concessão nas instalações elétricas, exaustão, lógica e outras se forem o caso;
- j) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços;
- l) Observar o horário de funcionamento do atendimento da unidade VAPT-VUPT, instalada no Órgão que é: de segunda a sexta das 7:00 hs às 19:00 hs e aos sábados, feriados municipais e pontos facultativos definidos pelo Executivo que será: das 07:00hs às 13:00 hs, acompanhando o funcionamento da unidade VAPT-VUPT;
- m) Recolher o valor da Concessão determinado da área até o dia 05 de cada mês, através de guia de recolhimento ou documento semelhante validado pela Gerência de Finanças da CONCEDENTE;
- n) No término do contrato a Concessionária se obriga a entregar o imóvel à Concedente, devidamente reformado, ou seja, com pintura nova, instalações hidráulicas e elétricas revisadas e em perfeito estado de funcionamento com todas as e a conta de energia elétrica pagas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

1- A execução deste contrato será acompanhada e exercida administrativamente por uma Comissão de Gestores a serem designados pela Presidência do DETRAN/GO que terão, dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Fazer vistorias periódicas no local de preparo e onde são prestados serviços, observando a qualidade, dos equipamentos e utensílios usados na execução dos serviços e o modo de conservação dos alimentos;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
- d) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços de fotocópias para serem examinadas.
- e) Analisar e Aprovar a Tabela de Referência de Preços, conforme ANEXO II, fornecida pela Concessionária, observando preços praticados no mercado, similares aos da região;
- f) Calcular os valores referentes ao fornecimento de água tratada e energia elétrica, para que a CONCESSIONÁRIA possa efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento ou Boleto Bancário, emitidos pela Gerência de Finanças do CONCEDENTE.

2 - Os Gestores do Contrato, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA QUINTA É DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONCESSIONÁRIA deverá recolher, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês vencido, a título de CONCESSÃO de uso remunerado, na tesouraria do DETRAN/GO, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) Além do valor mensal da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará o valor referente a taxa de energia elétrica, conforme fornecimento pela CELG S/A;

c) Os valores para fornecimento de energia será calculado através de medição própria instalada, nos termos do Edital;

d) Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 2,0% (dois por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

e) No ato de apresentação do boleto bancário a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar previamente à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira sua regularidade perante o INSS, FGTS e ISSQN;

f) No valor descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, conforme normas e condições compostas neste Contrato;

g) O vencimento de 03 (três) parcelas mensais acarretará em rescisão contratual, sem prejuízo dos encargos decorrentes de cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SEXTA É DA VIGÊNCIA**

a - O presente instrumento de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, prevalecendo porem os interesses do CONCEDENTE;

b - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o INSS, FGTS e ISSQN.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

b - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c - A CONCEDENTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

d - Ficam reconhecidos os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 . Pela inexecução total ou parcial do Contrato e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 80 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928//12, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da suspensão/impedimento temporário, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.2 . Advertência;

a) . Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Concessionária, nos seguintes casos:

a.1 . Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

8.1.2 . Multa de:

a) . 10% (dez por cento) sobre o valor anual da taxa da Concessão de uso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em cumprir o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) . 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal da taxa de concessão de uso;

c) . 0,7% (sete décimos por cento) sobre o o valor mensal da taxa de concessão de uso;

8.3 . Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONCESSIONÁRIA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) . Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) - Não atender, dentro do prazo de validade da sua proposta, a convocação para celebrar o Contrato;

- d) - não mantiver, em todos os seus termos, a proposta apresentada no certame licitatório que deu origem ao Contrato;
- e) . retardar a execução de seu objeto do Contrato;
- f) . Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da CONCEDENTE;
- g) . Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- h) . Apresentação, à CONCEDENTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

8.4 . As sanções de multa podem ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONCEDENTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

## **CLÁUSULA NONA É DO REAJUSTE**

O valor da concessão de uso será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços), divulgado pela fundação Getúlio Vargas . FGV, contados a partir da data limite da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

1 - A CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá caução para garantia da execução do Contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que se torna parte do presente Contrato, conforme art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, nominando-a, devendo ser renovada em caso de prorrogação do Ajuste;

2 . Se o valor da garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a Concessionária obrigar-se-á fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONCEDENTE.

3 - O CONCEDENTE restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

4 - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA É DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo legal, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA É DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus ANEXOS e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA É FORO**

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e Concessionárias, as partes empresam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS . DETRAN/GO, em Goiânia, aos..... dias do mês de..... de 2013.

Pelo CONCEDENTE:

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Técnico

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



### ANEXO III- ATESTADO DE VISTORIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO**  
**PROCESSO nº 201100025005801**

Declaramos para fins de comprovação perante a licitação Concorrência Pública nº 001/2013, do DETRAN/GO, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_, estive vistoriando na data especificada, **as instalações físicas do espaço reservado para exploração de serviços de fotocópia na sede do DETRAN/GO**, localizada a Av. Atílio Correa Lima, s/n, Goiânia/Goiás, tomando conhecimento das condições para elaboração de sua **proposta comercial** para a licitação em questão, para a exploração econômica da fotocopiadora do DETRAN/GO, mediante Concessão de Uso, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de sua proposta completa e com todos os elementos exigidos no edital.

Goiânia / GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

**1 ) Responsável do DETRAN-GO pela Declaração de Vistoria:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**2) Responsável pela empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência Pública nº 001/2013 - DETRAN-GO

Data abertura: 09 de julho de 2013 às 09:00 horas.

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

a) - A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (*indicar a nacionalidade*);

b) - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Declara, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declara ainda, que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, empresado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante;

e) Declara, ainda que conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 17.928/12, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido . ISS.

Por ser verdade, empresamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

**A N E X O V****COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013 - DETRAN-GO**  
**PROCESSO nº201100025005801**

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (62) 3272-8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS.

**OBJETO: concessão de uso de área destinada à exploração de serviços de fotocópia, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_ \_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal